



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA INTERNAÇÃO DE URGÊNCIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM SAÚDE FRAGILIZADA, FAZENDO USO DE CADEIRA DE RODAS, FRALDA E MEDICAÇÃO, NECESSITANDO DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELA EQUIPE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 000821.001.433/2022-0007.

CONTRATADA: INSTITUCAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO GR LTDA

CNPJ Nº: 36.516.424/0001-50

ENDEREÇO: Rua Senador Alberto Pasqualini, 1608, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação Instituição de Longa Permanência para Idosos, para internação de urgência de paciente em situação de vulnerabilidade social, com saúde fragilizada, fazendo uso de cadeira de rodas, fralda e medicação, necessitando de cuidados de terceiros, conforme Relatório de Situação Psicossocial elaborado pela equipe do CRAS do Município de Pontão/RS e solicitação do Ministério Público através do Ofício nº 000821.001.433/2022-0007.

O custo mensal para internação da paciente será de R\$ 3.800,00, devendo ocorrer pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Neste valor estão inclusos quaisquer custos ou despesas necessárias à correta execução do objeto.

A internação ocorrerá pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Em resumo, dispensa de licitação é quando, em uma situação normal, o órgão teria a obrigação de realizar o procedimento licitatório, mas que por algum motivo especial, essa licitação se torna prejudicial.

Neste caso, o órgão pode contratar diretamente uma empresa capaz de atender as suas necessidades. Lembrando que, mesmo neste caso, a empresa contratada deve cumprir requisitos mínimos de habilitação e ter o preço compatível com o de mercado.

Cabe salientar que o Município possui uma Entidade credenciada para estes serviços, porém a mesma não possui condições de fazer o abrigamento da Idosa neste momento, conforme documento constante neste processo.

Portanto, a contratação Instituição de Longa Permanência para Idosos, para internação de urgência de paciente em situação de vulnerabilidade social, com saúde fragilizada, fazendo uso de cadeira de rodas, fralda e medicação, necessitando de cuidados de terceiros, conforme Relatório de Situação Psicossocial elaborado pela equipe do CRAS do Município de Pontão/RS e solicitação do Ministério Público através do Ofício nº 000821.001.433/2022-0007, encontra amparo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

“IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da empresa **INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO GR LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A justificativa para esta aquisição se deve ao fato de que há urgência na internação da paciente conforme Relatório de Situação Psicossocial elaborado pela equipe do CRAS do Município de Pontão/RS e solicitação do Ministério Público através do Ofício nº 000821.001.433/2022-0007.

PONTÃO/RS, 15 DE JUNHO DE 2022.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA INTERNAÇÃO DE URGÊNCIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM SAÚDE FRAGILIZADA, FAZENDO USO DE CADEIRA DE RODAS, FRALDA E MEDICAÇÃO, NECESSITANDO DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELA EQUIPE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 000821.001.433/2022-0007.

CONTRATADA: INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO GR LTDA

CNPJ Nº: 36.516.424/0001-50

ENDEREÇO: Rua Senador Alberto Pasqualini, 1608, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 15 DE JUNHO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 087/2022

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA INTERNAÇÃO DE URGÊNCIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM SAÚDE FRAGILIZADA, FAZENDO USO DE CADEIRA DE RODAS, FRALDA E MEDICAÇÃO, NECESSITANDO DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELA EQUIPE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 000821.001.433/2022-0007.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0902 08 244 1001 2070 339039 50 000000 0001 30019.5 Serv. Hospitalar
0902 08 244 1001 2071 339039 50 000000 0001 30361.5 Serv. Hospitalar
0902 08 244 1001 2184 339039 50 000000 0001 30725.4 Serv. Hospitalar

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 15 DE JUNHO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 135/2022

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS, PARA INTERNAÇÃO DE URGÊNCIA DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM SAÚDE FRAGILIZADA, FAZENDO USO DE CADEIRA DE RODAS, FRALDA E MEDICAÇÃO, NECESSITANDO DE CUIDADOS DE TERCEIROS, CONFORME RELATÓRIO DE SITUAÇÃO PSICOSSOCIAL ELABORADO PELA EQUIPE DO CRAS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS E SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 000821.001.433/2022-0007.

CONTRATADA: INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO GR LTDA

CNPJ Nº: 36.516.424/0001-50

ENDEREÇO: Rua Senador Alberto Pasqualini, 1608, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 15 DE JUNHO DE 2022.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL